



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para: AQUISIÇÃO– REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS (ÁGUA E REFRIGERANTES).

ATA Nº 07/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATINA/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA MARIA NEIDE ALVES PEREIRA. CNPJ Nº 10.628.429/0001-81, NA FORMA ABAIXO.**

Razão Social Fornecedor	MARIA NEIDE ALVES PEREIRA		
CNPJ	10.628.429/0001-81		
Endereço:	TRV. ERALDO TINOCO, Nº 255, A, CENTRO		
Cidade Sede:	MATINA/BA	Tel. Contato: (77) 3643-1042	
Representante Legal: MARIA NEIDE ALVES PEREIRA	RG: 04.184.908-64 SSP/BA	CPF: 320.261.535-15	

**VINCULAÇÃO:**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP.**

**HOMOLOGAÇÃO : 02 / 03 / 2020.**

Aos dois dias do mês de março de 2020, a **Prefeitura Municipal de MATINA/BA**, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. **Juscélio Alves Fonseca, Prefeito Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (marmitex e self-service) e bebidas (água Mineral e refrigerante), sob demanda, para atender aos servidores públicos e prestadores de serviços do Município de Matina nos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 05/2020-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

<b>LOTE 01 - REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS (ÁGUA E REFRIGERANTES).</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>



01	Refeição tipo: <b>MARMITEX</b> – fornecimento todos os dias da semana.	1.850	Refeição em Marmitex	R\$ 17,00	R\$ 31.450,00
02	Refeição tipo: <b>"SELF-SERVICE"</b> - COMERCIAL SERVIDO À MESA EM VAZILHAS SEPARADAS POR PESSOA.	1.000	Refeição	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
03	Água Mineral 500 ml	400	bebida	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
04	Refrigerante 600 ml	300	bebida	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais).</b>					

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 02/03/2020 à 31/12/2020. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

3.1.1. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

### 4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Presencial **05/2020-SRP**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Matina/BA, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega será no município de Matina/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Presencial nº **05/2020-SRP**, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.

6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.

6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Presencial 05/2020-SRP**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.

7.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO E LAZER**

Projeto/Atividade: 2098 - Secretaria Municipal de Educação, Cult, Desporto e Lazer

**Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde

Projeto/Atividade: 2260 – Manutenção do SUS

**Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

**Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2057– Manutenção do FMAS

Projeto/Atividade: 2294 – Programas de Assistência Social – FNAS

**Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2162– Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de planejamento

**Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2019– Manutenção da Secretaria de comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV. De TERC. – Pessoa Jurídica

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 2º, inciso VII do Decreto Municipal nº 083/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 05/2020-SRP.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal 083/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Matina/BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2020-SRP** e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Matina/BA para as ações que dela suceder.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Matina/BA a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02/03/2020** em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

**Juscélio Alves Fonseca**  
Prefeito Municipal

---

**MARIA NEIDE ALVES PEREIRA**  
CNPJ nº 10.628.429/0001-81  
MARIA NEIDE ALVES PEREIRA  
CPF: 320.261.535-15

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: